



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO

EDITAL Nº 002/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES, ATENDENTES DE ESCOLA E MONITORES DE ESCOLA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

IRSON MILANI, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Municipal Administração e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais, em especial ao que determina o Decreto Municipal 2.383/2017, torna pública que o Edital de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva para Contratação Temporária, foi rerratificado, sendo que as inscrições poderão ser realizadas até o dia 13 de dezembro de 2024, no horário de expediente de repartição, junto ao Setor de Identificação na Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.

O processo seletivo simplificado destina-se a selecionar professores, monitores de escola e atendentes de escola, para suprir a necessidade temporária dos educandários municipais.

As vagas ofertadas pelo presente Edital são as seguintes:

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO BÁSICA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental	CR*	R\$2.431,30	20 h	Magistério ou Graduação em Licenciatura de Pedagogia.
Professor de Educação Física	CR*	R\$2.431,30	20h	Graduação em Licenciatura de Educação Física.
Professor de AEE	CR*	R\$2.431,30	20h	Graduação em Licenciatura Pedagogia Especialização em Atendimento Especializado
Professor de Língua Portuguesa	CR*	R\$2.431,30	20 h	Graduação em Licenciatura de Letras
Professor de História	CR*	R\$2.431,30	20 h	Graduação em Licenciatura de História
Professor de Ciências, Físicas e Biológicas	CR*	R\$2.431,30	20 h	Graduação em Licenciatura de Biologia e/ou Educação do Campo/ Ciências da Natureza



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

Professor de Artes	CR*	R\$2.431,30	20 h	Graduação em Licenciatura em Artes e/ou Artes Visuais
Professor de Matemática	CR*	R\$2.431,30	20 h	Graduação em Licenciatura de Matemática
Professor de Geografia	CR*	R\$2.431,30	20 h	Graduação em Licenciatura de Geografia
Professor de Língua Inglesa	CR*	R\$2.431,30	20 h	Graduação em Licenciatura Português/Inglês e/ou Inglês
Atendente de Escola	CR*	R\$1.859,37	40 h	Ensino Médio e/ou habilitação em curso normal de magistério e/ou cursando Pedagogia
Monitor de Escola	CR*	R\$1.568,29	30 h	Ensino Médio

CR* - Cadastro reserva.

Considerando que as eventuais contratações emergenciais decorrentes do presente processo seletivo serem para atender a necessidade temporária e pontual junto a rede pública municipal, estas se darão apenas pela quantidade de horas necessárias, podendo se dar e variar de uma até quarenta horas semanais.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Processo Seletivo Simplificado originado por este edital será realizado sob a execução técnico-administrativa das Secretarias Municipais de Administração e de Educação Cultura e Desporto e terá a supervisão em todas as suas fases da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado composta por três servidores e respectivos suplentes, designados através da Portaria nº 037/2024 e de conformidade com o Decreto nº 2.383/17.

1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no artigo 37 *caput*, da Constituição da República.

1.3. O Processo Seletivo se destina à contratação temporária de pessoal para formação de cadastro reserva, conforme necessidade e conveniência ao bom desempenho da Administração Municipal.

1.4. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação regional.

1.5. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.

1.6. Os prazos definidos neste edital observarão o disposto nos arts. 3º e 6º do Decreto nº. 2.383/17.

1.7. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos, documentos, títulos e plano de aula (entrega e apresentação), este último para o cargo de professores, pela Comissão avaliadora designada pela Administração, respeitados os critérios de pontuação definidos neste edital.

1.8. O prazo de vigência desta seleção será até o final do ano letivo de 2025.

1.9. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

1.10. É de total responsabilidade do candidato conhecer o presente conteúdo, bem como consultar o site da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul no endereço www.entreriosdosul.rs.gov.br para acompanhar a publicação de todos os atos e eventuais alterações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado originado pelo presente Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES E DA GRATUIDADE DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Setor de Identificação, junto à Prefeitura Municipal, Av. Danilo A. Lorenzi, 585 – CEP 99645-000, Fone (54) 3544-1085, no período compreendido entre os dias **29 de Novembro de 2024 até 06 de Dezembro de 2024, nos seguintes horários: 8h30min às 12hs, 13h30min às 17hs.**

2.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo, em nenhuma hipótese.

2.3. A inscrição no presente certame implica no conhecimento e na aceitação tácita, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo condições mínimas para inscrição e ingresso no serviço público.

2.4 . Os candidatos interessados poderão inscrever-se em apenas um dos cargos indicados no quadro acima. Efetuada a inscrição não serão aceitos pedidos de alterações, como mudança de cargo e outras. Por isso, recomenda-se a leitura completa do edital antes de formalizar a inscrição.

2.5. São requisitos para o ingresso no serviço público, que deverão ser apresentados quando da contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

b) possuir formação/habilitação para o cargo pretendido;

c) apresentar compatibilidade de horário para o cargo pretendido, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Entre Rios do Sul;

d) estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, sendo do sexo masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar.

e) estar inscrito no Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal Federal – CPF, devidamente regularizado;

f) não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado no ato da contratação, ante assinatura de regular termo de declaração;

g) encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

h) conhecer e estar de acordo com as exigências deste edital, das atribuições do cargo que postula e das instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

- i) manter comprovante de inscrição;
- j) ter, no mínimo, dezoito (18) anos completos na data da investidura;
- l) preencher com exatidão e de forma completa todos os campos do requerimento de inscrição e entregar xerox de toda documentação exigida;
- m) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- n) ter disponibilidade de horários para o turno de necessidade do Município.

2.6. As inscrições são gratuitas.

2.7. O candidato, por ocasião da contratação deverá comprovar todos os requisitos elencados no item 2.5 acima, sendo que a não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a habilitação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no processo seletivo simplificado.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO.

3.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

3.1.1. Ficha de inscrição disponibilizada no ato, devidamente preenchida e assinada juntamente com os documentos necessários.

3.1.2. Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação.

3.1.3. Cópia de comprovante de endereço.

3.1.4. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

3.1.5. Todos os documentos referentes à titulação do candidato, para fins de pontuação, deverão ser protocolados no ato da inscrição.

3.2. É obrigação do candidato ou seu procurador conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha ou sua entrega.

3.3. Não serão aceitas inscrições, com falta de documentos, por via postal, por fax; e-mail, bem como extemporâneas e/ou condicionais.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1, a administração municipal publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

4.3. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas, que será publicada imediatamente após a decisão dos recursos.

4.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

4.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

4.6. Os candidatos que no período inicial realizaram sua inscrição não precisarão fazê-lo novamente, sendo aquela considerada, contudo, caso queiram, poderão complementar a documentação apresentada.

5. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

5.1. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo serão regidas pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Entre Rios do Sul/RS e filiadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), como contribuinte obrigatório para este Regime Geral, na forma da lei.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo VI do presente Edital.

6.2. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação e o diploma deverá estar acompanhado de histórico escolar.

7. DA GRADE DE PONTUAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR

7.1. A Pontuação dos candidatos para os cargos de professores será efetuada da seguinte forma:

7.1.1. Grade de pontuação dos títulos apresentados cópias junto ao ANEXO VI, conforme os seguintes critérios:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	MÁXIMO (PONTOS)
Experiência profissional com Regência de Classe, comprovada através da assinatura do responsável pelo órgão público, em folha timbrada ou CTPS assinada. Será computado até dois anos, sendo 0,5 pontos para cada mês, de regência de classe comprovada na ÁREA ESPECÍFICA DA INSCRIÇÃO.	Até 24	0,5	12
Certificados de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de EDUCAÇÃO, cursados nos últimos dois anos.	Até 150 horas	02 pontos a cada 50 horas	06
Certificados de apresentação de trabalhos em cursos, seminários, simpósios	Até 1	07	07



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

ou outros, na área de EDUCAÇÃO, apresentados nos últimos dois anos. Devendo ser todas reconhecidas pelo MEC.			
Certificado de Curso Superior – SEGUNDA LICENCIATURA, acompanhado de histórico escolar. DEVENDO SER TODAS RECONHECIDAS PELO MEC	Até 02	2	04
Certificado de Especialização e/ou Pós-Graduação (NA ÁREA DA EDUCAÇÃO), acompanhado de histórico escolar. DEVENDO SER TODAS RECONHECIDAS PELO MEC	Até 01	03	03
Diploma de Mestrado (NA ÁREA DA EDUCAÇÃO), acompanhado de histórico escolar. DEVENDO SER TODAS RECONHECIDAS PELO MEC	01	03	03
Diploma de Doutorado (NA ÁREA DA EDUCAÇÃO), acompanhado de histórico escolar. DEVENDO SER TODAS RECONHECIDAS PELO MEC	01	05	05

7.1.2. Plano de aula entregue no ato da inscrição, conforme ANEXO VII;

7.1.3. Apresentação do plano de aula, conforme os critérios constantes no ANEXO VIII para a comissão especial designada pelo município, com data e horário a ser agendada.

8. DA ANÁLISE DO PLANO DE AULA E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AULA PARA O CARGO DE PROFESSOR

8.1. Da pontuação do Plano de Aula e sua Apresentação.

8.2. O plano de aula deverá ser preenchido, conforme o ANEXO VII.

AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
Plano de Aula (conforme modelo em anexo) de caráter eliminatório	ATÉ 10	10
Apresentação do plano de aula de caráter eliminatório. Duração de 10 a 15 minutos. (desenvolver a aula que consta no plano de aula)	ATÉ 50	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

8.3. No plano de aula será considerado o desenvolvimento do plano de acordo com o modelo no ANEXO VII, ortografia, coerência entre o tema, desenvolvimento, metodologia e apresentação, bem como com a modalidade, etapa e série.

8.4. Na apresentação do plano de aula com duração de 10 a 15 minutos, será considerado o domínio do tema, a apresentação, intenção pedagógica, metodologia, avaliação e coerência com o plano de aula apresentado, conforme ANEXO VIII.

8.5. A Comissão de avaliação do Plano de Aula e da apresentação do Plano de Aula será composta por professores com habilitação mínima em Pós- Graduação, na área da Educação designados pelo Município e com experiência na área de avaliação.

8.6. A apresentação da aula do plano de aula será realizada em data, local e horário definido pelo Município.

8.7. No ato da apresentação da aula do plano de aula o candidato deverá apresentar documento pessoal com foto.

8.8. A ordem de classificação corresponderá à pontuação obtida no somatório da pontuação dos títulos e documentos (item 7) com a pontuação obtida no plano de aula e da apresentação do plano de aula (item 8).

9. DA GRADE DE PONTUAÇÃO PARA O CARGO DE ATENDENTE DE ESCOLA E MONITOR DE ESCOLA

9.1. A classificação dos candidatos para os cargos de monitor de escola e atendente de escola será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	MÁXIMO (PONTOS)
Certificado de Ensino Normal/ Magistério acompanhado de histórico escolar. DEVENDO SER RECONHECIDA PELO MEC	Até 1	10	10
Certificado de Curso Superior em Pedagogia, acompanhado de histórico escolar. DEVENDO SER RECONHECIDA PELO MEC	Até 1	10	10
Certificado de Curso Superior – SEGUNDA LICENCIATURA, acompanhado de histórico escolar. DEVENDO SER TODAS RECONHECIDAS PELO MEC	Até 1	05	05
Atestado de matrícula em Curso Superior - Licenciatura, acompanhado de atestado de frequência e grade de disciplinas cursadas e notas. RECONHECIDA NO MEC	Por semestre cursado até 09 semestres	0,5 ponto	4,5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

Certificados de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de EDUCAÇÃO, cursados nos últimos dois anos.	Até 150 horas	02 pontos a cada 50 horas	06
Certificados de apresentação de trabalhos em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de EDUCAÇÃO, apresentados nos últimos dois anos. Devendo ser todas reconhecidas pelo MEC.	Até 1	2,5	2,5
Experiência profissional em atendente ou monitor de escola, comprovada através da assinatura do responsável pelo órgão público, em folha timbrada ou CTPS assinada. Será computado até dois anos, sendo 0,5 pontos para cada mês, de experiência comprovada na área atendente e/ou monitor de escola.	Até 24	0,5	12

9.2. Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, como estágios ou monitorias.

10. DA ANÁLISE DA APRESENTAÇÃO DA SITUAÇÃO PROBLEMA

10.1. Da pontuação da Apresentação da Situação Problema.

10.2. A situação problema será sorteada e sua resolução apresentada a banca examinadora.

	PONTUAÇÃO		MÁXIMO DE PONTOS
Apresentação da situação problema de caráter classificatório. Duração 15 minutos. (desenvolver uma solução para o problema sorteado)	ATÉ 50		50
TOTAL DE PONTOS			50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

10.3. O tema da situação problema será sorteado no dia da apresentação individualmente e avaliará as condições do monitor de escola e atendente de escola em resolver com agilidade, competência e responsabilidade o problema proposto.

10.4. A Comissão de avaliação da Situação Problema será composta por professores com habilitação mínima em Pós-Graduação, na área da Educação designados pelo Município e com experiência na área de avaliação.

10.5. A apresentação da situação problema será realizada em data, local e horário definido pelo Município. A não participação do candidato implicará na sua desclassificação do Processo Seletivo.

10.6. No ato da apresentação da situação problema o candidato deverá apresentar documento pessoal com foto.

10.7. A ordem de classificação corresponderá à pontuação obtida no somatório da pontuação dos títulos e documentos (item 9) com a pontuação obtida na resolução da situação problema (item 10).

11. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1. Para os cargos de professor, atendente de escola e monitor de escola no prazo de 5 (cinco) dias após a homologação das inscrições a Comissão procederá a análise dos currículos, e classifica os candidatos nos termos e de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, para posterior apresentação da aula constante no plano de aula e da situação problema, em data e horário a ser designado pela municipalidade.

11.2. A apresentação do plano de aula é obrigatória para o cargo de Professor. A sua não apresentação implica na desclassificação do candidato a vaga.

11.4. Na análise da situação problema será considerado e avaliado o domínio do tema, oralidade, coerência na resposta, apresentação pessoal e vocabulário.

12. DOS RECURSOS

12.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão uma única vez, no prazo comum de um dia.

12.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

12.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

12.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um (01) dia.

13. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

13.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, serão usados os seguintes critérios:

13.2. Para o cargo de Professor será usado como critério de desempate os seguinte:

a) Pontuação da apresentação do plano de aula;
b) Nota da disciplina final de estágio constante no histórico escolar apresentada como requisito de inscrição para o cargo;

c) Sorteio.

12.3. Para os cargos de atendente de escola e monitor de escola os critérios de desempate serão os seguintes:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

- a) Licenciatura em pedagogia;
- b) Diploma do Ensino Normal/ Magistério;
- c) Estar cursando a licenciatura em Pedagogia;
- d) Média aritmética da notas do Ensino Médio constante no histórico

escolar apresentado como requisito de inscrição para o cargo;

- e) Sorteio.

13.4. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

14.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o resultado da classificação do Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

14.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

15. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

15.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os candidatos obedecendo a ordem de classificação final, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das condições estabelecidas no item 2.5 deste edital, além de:

15.1.1. Ter nível de escolaridade exigida no edital.

15.1.2. Relativo ao atestado médico constante do item 2.5, alínea "m" o atestado médico deverá ser exarado pelo serviço oficial do Município.

15.1.3. O candidato deverá apresentar ainda declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

15.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.entreriosdosul.rs.gov.br

15.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

15.4. O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, a sua alocação no final da lista de aprovados.

15.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado fica restrito ao final do ano letivo de 2025, podendo ser prorrogado.

15.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória crescente.

15.7. Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

16.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

16.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, sob pena de serem convocados no endereço fornecido, e não sendo localizados, perderem o direito à contratação, permitindo que a administração municipal convocar outro candidato, observando sempre a ordem de classificação.

16.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

16.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

16.5. Integra o presente edital os seguintes anexos:

16.5.1 - Anexo I,II e III- Descritivo das atribuições dos cargos;

16.5.2 - Anexo IV – Formulário de Inscrição;

16.5.3 - Anexo V – Formulário de Recurso;

16.5.4 - Anexo VI - Formulário de Relação de Títulos - Currículo;

16.5.5 - Anexo VII – Modelo de Plano de Aula.

16.5.6 - Anexo VIII - Formulário de avaliação da apresentação do Plano de

Aula.

16.5.7 – Anexo IX – Formulário de avaliação da resolução de situação

problema.

Entre Rios do Sul - RS, 09 de Dezembro de 2024.

IRSON MILANI
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos estudantes; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem e contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

Condições de Trabalho:

I - Carga horária: As constantes da Lei

II - Requisitos para preenchimento do cargo:

a) idade mínima de 18 anos.

b) Formação:

b.1) para a docência na Educação Infantil e Séries ou Anos iniciais do Ensino Fundamental: curso superior de licenciatura em Pedagogia;

b.2) para a docência nas Séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental; curso superior em licenciatura, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes.

b.3) para a docência na sala de atendimento educacional especializado: curso superior de licenciatura em pedagogia e pós graduação em especialização em atendimento educacional especializado.

RECRUTAMENTO: PROCESSO SELETIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

ANEXO II

CARGO: ATENDENTE DE ESCOLA

Síntese de Deveres: Prestar apoio e participar do planejamento, execução e avaliação das atividades sócio pedagógicas e contribuir para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças nas dependências das unidades de atendimento da rede municipal ou nas adjacências.

Exemplo de Atribuições: Receber afetivamente as crianças nas Escolas, dentro de um ambiente acolhedor; promover a adaptação das crianças que estão ingressando nas escolas; realizar suas tarefas com respeito, compreensão e carinho; conhecer as características individuais das faixas etárias assistidas para uma atuação mais eficaz e de qualidade; realizar atividades lúdicas e dirigidas, que proporcionem o desenvolvimento integral da criança, visando potencializar aspectos corporais, afetivos, emocionais, estéticos e éticos na perspectiva de contribuir para a formação de crianças felizes e saudáveis; conceber o brincar como importante meio do processo de desenvolvimento, de ensino e de aprendizagem; viabilizar o desenvolvimento dos processos de identidade e autonomia das crianças, promovendo a formação pessoal e social e valorizando o convívio com a diversidade; comprometer-se com a prática educacional, respondendo às demandas familiares e das crianças; garantir a segurança das crianças na instituição; comunicar à equipe diretiva do estabelecimento os fatos e acontecimentos relevantes do dia e, se necessário, juntamente com a direção, informar aos pais; proceder e orientar as crianças no que se refere à higiene pessoal, atendendo a faixa etária de atuação; servir refeições e auxiliar na alimentação, deixando o ambiente limpo e organizado após o seu uso; promover e zelar pelo horário de repouso; prestar atendimento em casos de pequenos ferimentos ou outras situações, informando ao responsável; manter disciplinadas as crianças quando sob sua responsabilidade; zelar pelos objetos pertencentes às escolas e pertencente às crianças; zelar pelas crianças durante as atividades livres no pátio; acompanhar as crianças em suas atividades educacionais como passeios, visitas e eventos; observar, anotar e organizar registros das crianças matriculadas na rede municipal de ensino, em seu plano de trabalho e na agenda das crianças; zelar pela limpeza e organização do ambiente de trabalho; participar das reuniões de pais promovidas pela escola; auxiliar na execução das estratégias de estimulação para crianças que apresentam dificuldades em aspectos do desenvolvimento infantil seguindo orientações do Serviço de Supervisão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; participar de reuniões pedagógicas e administrativas, seminários, encontros, palestras, sessões de estudo e eventos relacionados à educação; organizar o planejamento diário das atividades de oficinas, selecionando e integrando os conteúdos a nova Base Nacional Comum Curricular -BNCC, ao Referencial Curricular Gaúcho e a Proposta Pedagógica Escolar, atendendo as solicitações e orientações do Serviço de Coordenação Pedagógica e da Equipe Diretiva do Estabelecimento, bem como determinações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; substituir o profissional de educação quando em horas atividade ou quando este necessitar ausentar-se da sala de aula, desenvolvendo atividades, na modalidade oficinas e/ou afins; colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque nas escolas de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; executar outras tarefas pertinentes que lhe forem delegadas ou correlatas ao cargo de Atendente de Escola.

Condições de Trabalho:

I - Carga horária:

- a) 40 horas semanais;
- b) Atuação em ambiente interno e externo, com convívio público;
- c) Disponibilidade para viagens e frequência em cursos de formação e especialização

II - Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Formação/Instrução: Ensino Médio completo; habilitação em curso de nível médio na modalidade normal (magistério) e/ou cursando Pedagogia.

RECRUTAMENTO: PROCESSO SELETIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

ANEXO III

CARGO: MONITORES DE ESCOLA

Síntese de Deveres: Realizar a tarefa de monitorar, cuidar e educar as crianças, oportunizando o desenvolvimento das mesmas, atendendo questões específicas relativas aos cuidados e aprendizagens infantis.

Exemplo de Atribuições: Receber afetivamente as crianças nas Escolas dentro de um ambiente acolhedor; participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica do educador; colaborar e assistir permanentemente o educador no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas; receber e acatar criteriosamente a orientação e as recomendações do educador no trato e atendimento aos educandos; auxiliar o educador quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil; participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis; disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades; auxiliar nas atividades de recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade; observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade; estimular a independência, educar e reeducar quanto aos hábitos alimentares, bem como controlar a ingestão de líquidos e alimentos variados; responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças dos berçário; zelar pelas crianças durante as atividades livres no pátio; cuidar da higiene e do asseio das crianças sob sua responsabilidade; dominar noções primárias de saúde; ajudar nas terapias ocupacionais e físicas, aplicando cuidados especiais com deficientes e dependentes; acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade; manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais; requisitar e manter o suprimento necessário à realização das atividades; zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda; observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar riscos e prejuízos; utilizar com racionalidade e economicidade e conservar os equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho; observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias; acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças; participar de programas de capacitação corresponsável; acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque nas escolas de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; executar outras tarefas pertinentes que lhe forem delegadas ou correlatas ao cargo de Monitor de Escola.

Condições de Trabalho:

I - Carga horária:

- d) 30 horas semanais;
- e) Atuação em ambiente interno e externo, com convívio público;
- f) Disponibilidade para viagens e frequência em cursos de formação e especialização

II - Requisitos para preenchimento do cargo:

- c) Idade mínima de 18 anos;
- d) Formação/Instrução: Ensino Médio completo.

RECRUTAMENTO: PROCESSO SELETIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL Nº 002/2024

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - Nº _____

Nome do Candidato: _____
Data de Nascimento: _____ CPF: _____
Doc. De Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____
Endereço Completo: _____
Município: _____ CEP: _____ UF: _____
Tel. Fixo: _____ Tel.Celular: _____
E-mail _____
Cargo/Emprego: _____
Escolaridade / Instrução do Candidato: _____

Declaro, neste momento, que tomei conhecimento, estou ciente, e de acordo com as Regras e as Normas adotadas para o presente Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2024, inclusive os requisitos para provimento do cargo, fazendo a minha opção e inscrição por livre e espontânea vontade.

Assinatura do Candidato

Entre Rios do Sul, ____ de _____ de 2024.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL Nº 002/2024
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - Nº _____

NOME DO CANDIDATO _____ Nº Insc: _____
CARGO: _____
ENTRE RIOS DO SUL - RS, ____ DE _____ DE 2024.
ASSINATURA: _____
Responsável pela Inscrição



**ANEXO VII
PLANO DE AULA**

NOME DO CANDIDATO: _____
CARGO: _____ Nº de INSCRIÇÃO: _____

1.0 Dados de Identificação

- 1.1 Escola: _____
- 1.2 Endereço: _____
- 1.3 Professor(a): _____
- 1.4 Modalidade: _____
- 1.5 Etapa: _____
- 1.6 Ano/série: _____
- 1.7 Tema: _____
- 1.8 sub-tema: _____
- 1.9 Duração da aula: 45 minutos

2.0 Objetivo Geral:

2.1 Objetivos específicos:

3.0 Desenvolvimento da aula:

4.0 Metodologia:

5.0 Avaliação:

6.0 Referência:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

ANEXO VIII

**Tabela da pontuação da avaliação do Plano de Aula
(pontuação máxima 10 pontos)**

Nome do Inscrito: _____

CPF/ RG: _____

Aspecto avaliado	Pontuação (0 a 2 em cada item)
Ortografia	
Coerência (plano/ modalidade/etapa/série/intenção pedagógica)	
Desenvolvimento da proposta pedagógica	
Metodologia utilizada	
Avaliação	

**Tabela pontuação da avaliação da apresentação do Plano de aula
(pontuação máxima 50 pontos)**

Aspecto avaliado	Pontuação (0 a 10 em cada item)
Domínio do Tema	
Intenção pedagógica	
Metodologia	
Avaliação	
Coerência da aula com o plano apresentado	

Pontuação total: _____ (em extenso)

Avaliador (a): _____

Assinatura: _____

Data: _____

Obs: Anexar o plano de aula em anexo
Obrigatório a apresentação de documento com foto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

ANEXO IX

**Tabela da pontuação da avaliação do Plano de Aula
(pontuação máxima 10 pontos)**

Nome do Inscrito: _____

CPF/ RG: _____

**Tabela da pontuação da avaliação de resolução da situação problema
(pontuação máxima 50 pontos)**

Aspecto avaliado	Pontuação (0 a 10 em cada item)
Domínio do Tema	
Oralidade	
Coerencia na resposta	
Apresentação pessoal	
Vocabulário	

Pontuação total: _____ (em extenso)

Avaliador (a): _____

Assinatura: _____

Data: _____

Obs: Obrigatório a apresentação de documento com foto